



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1134/2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO A
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a contrair em nome do Município, empréstimo até o valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) junto a Instituições Financeiras, com taxa de juros no máximo de 12% a.a. e com prazo para reembolso no máximo de 100 meses.

Artigo 2º - Os recursos financeiros provenientes do empréstimo de que trata esta Lei, serão aplicados, especificamente, na cobertura de parte do custo total da construção do **Conjunto Habitacional**.

Artigo 3º - Os recursos financeiros necessários à complementação do custo do investimento citado no artigo 2º correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia ao empréstimo estabelecido nesta Lei, a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 25 de novembro de
2014.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças